

GAZETA DO POVO

Curitiba, sábado, 15 de fevereiro de 1982

VITÓRIA NA JUSTIÇA



Margareth Zanardini vence na Justiça causa de animais domésticos.

Prédios devem aceitar os animais domésticos

Os proprietários de animais de estimação de pequeno porte, incluindo cães, gatos, aves e roedores como os coelhos da Índia e assemelhados, não precisam mais se preocupar com as restrições impostas pelos síndicos de prédios e conjuntos habitacionais, quanto a sua manutenção nos apartamentos e residências pluridomiciliares.

A informação é da advogada Margareth Zanardini, que conseguiu, em apelação feita à 1ª Câmara Cível do Tribunal de Alçada do Paraná, a modificação da sentença dada pelo juiz de primeira instância, que havia condenado o seu cliente, Renato Bonetto, a desfazer-se de um cachorrinho "poodle", em ação movida por uma imobiliária de nossa cidade.

JURISPRUDÊNCIA

Segundo aquela advogada, que atua nas áreas cível, criminal e de família, prestando ainda assistência empresarial e que afirma ter-se interessado pelo caso em razão do seu aspecto emotivo e até mesmo inusitado, a decisão, tomada por unanimidade, tendo como relator o juiz Ivan O. Righi, representa o primeiro parecer da Justiça paranaense, em favor do proprietário de animais domésticos que deseja mantê-los em apartamentos ou condomínios.

Lembra Margareth Zanardini, que o seu cliente foi acionado em 1982, pela imobiliá-

ria que responde pelo condomínio do Edifício Acapulco, no Jardim Champagnat, que alegava a perturbação do sossego e da higiene dos condôminos e a citação já existente a respeito no regimento interno do edifício.

"Na ocasião — afirma — por solicitação da autora, foi realizada uma perícia no animal, com a realização de diversos exames de laboratório, constatando-se, no entanto, que se tratava de um animal dócil, saudável e que não causava nenhum transtorno aos demais moradores. Mesmo assim, o juiz de primeira instância entendeu que o animal deveria ser removido..."

Na apelação, Margareth diz que manteve a mesma tese de defesa, invocando o direito de propriedade, garantido pela Constituição e que permite ao proprietário usar e usufruir da unidade autônoma, como melhor lhe aprouver. De acordo com a advogada, que valeu de jurisprudência fixada a respeito no Rio de Janeiro, a decisão do Tribunal paranaense é inédita e garante a desarticulação de uma "indústria" que vinha se formando em torno da proibição. Mas ela faz uma ressalva: quem quiser manter os animais em apartamentos, deverá sempre retirá-los pelo elevador de serviço, preferencialmente, carregando-o no colo e evitando utilizar-se das áreas comuns do condomínio.